



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1932/06, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a realização de pavimentação asfáltica em via pública e disciplina a cobrança da Contribuição de Melhoria e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obra pública tipo pavimentação asfáltica na Av. Antonilo Ângelo Tozzo e Pedro Antonio Detoni, no trecho compreendido entre as quadras números 03 ao norte e 24 ao sul.

Art. 2º - A Contribuição de Melhoria da obra pública indicada no artigo anterior será cobrada dos contribuintes diretamente atingidos, por seu custo total, sendo que a realização de obra pública já presume valorização dos imóveis afetados.

Art. 3º - A Contribuição de Melhoria, em relação ao custo total da obra, se dará numa proporção de 62% para o Poder Público e 38% para o contribuinte.

Art. 4º - A Contribuição de Melhoria poderá ser saldada em até 60 (sessenta) parcelas mensais, não podendo ser cada uma delas inferior a 30(trinta) URM's.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 26 DE OUTUBRO DE 2006.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**